



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/17

Processo Origem nº 001.0500.000025/2014

Processo 2017 nº 001.0500.000126/2016

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 11/06/2014 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – IRSSL, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – IRSSL**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº. 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841, com endereço à Rua Peixoto Gomide nº 337 - Bela vista – São Paulo - SP, e com estatuto arquivado no 1.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 102.298, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Clébio Aparecido Campos Garcia**, brasileiro, casado, Administrador, R.G. nº 20.663.680 SSP/SP, C.P.F. nº 150.737.208-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000025/2014, fundamentada no § 1.º, do artigo 6.º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a realização do **Projeto Especial** “Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos” no segundo semestre do exercício 2017 no **HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ**, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM nº 1.294, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam alterados os **ANEXOS TÉCNICOS I e II** do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 11/06/2014 e acrescenta na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, o **PARÁGRAFO OITAVO** e na **CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, o **PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO**, conforme redação abaixo:

...

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

...

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

Em virtude da realização do Projeto Especial “Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos” no segundo semestre/2017, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 235.900,80 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais e oitenta centavos)**, que será acrescentado ao repasse de Custeio no

1



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

exercício 2017, correspondente ao período de agosto a dezembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 14/12

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

Fica acrescentada a importância de R\$ 235.900,80 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais e oitenta centavos) ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2017, agora estimados em R\$ 37.358.923,77 (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), sendo o repasse efetivado nos meses de agosto a dezembro, conforme tabela abaixo:

Mês	TR 01 (R\$)	TR 02 Descumprimento Meta (R\$)	TR 03 Aporte Custeio (R\$)	TR 03 Investimento (R\$)	TR 04 (R\$)
Janeiro	2.630.250,00	-	-	-	-
Fevereiro	2.630.250,00	-	-	-	-
Março	2.630.250,00	-	-	-	-
Abril	2.630.250,00	-	-	-	-
Mai	2.630.250,00	-	-	-	-
Junho	2.630.250,00	-	-	-	-
Julho	2.630.250,00	(R\$ 39.453,75)	-	681.432,09	-
Agosto	2.630.250,00	-	-	-	47.180,16
Setembro	2.630.250,00	-	1.399.869,18	-	47.180,16
Outubro	2.630.250,00	-	1.399.869,18	-	47.180,16
Novembro	2.630.250,00	-	1.399.869,18	-	47.180,16
Dezembro	2.630.250,00	-	1.399.869,18	-	47.180,16
TOTAL	31.563.000,00	(R\$ 39.453,75)	5.599.476,72	681.432,09	235.900,80

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item 4.3.2.

ANEXO TÉCNICO I **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

...

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

...

II. 5 – PROJETO ESPECIAL: MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (ESTRATÉGIA DA PORTARIA MS-GM 1.294/2017)





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a) Saídas Cirúrgicas

Saídas Cirúrgicas eletivas Portaria MS	2º semestre						Total
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	8	8	8	8	8	8	48
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	17	17	17	17	17	17	102
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	9	9	9	9	9	9	54
Total	34	34	34	34	34	34	204

Para que os procedimentos cirúrgicos eletivos realizados no período sejam considerados integrantes do **Projeto Especial**, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta nas modalidades “Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica” e/ou “Hospital-Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais” no segundo semestre de 2017, ou seja, 100% do volume contratado (item II.5 deste Anexo Técnico I). Caso contrário, cada cirurgia eletiva (hospitalar e/ou HD / Ambulatorial) informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias consideradas regulares devido à diferença na realização plena da meta cirúrgica (hospitalar e/ou HD – ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do **Projeto Especial**.

Os procedimentos cirúrgicos considerados integrantes do **Projeto Especial** terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 1.294/2017. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins da apuração do **Indicador de Qualidade** “Monitoramento de Atividades Seleccionadas” referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

...

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ**, para o exercício de 2017, fica estimado em **R\$ 37.358.923,77 (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	23,00
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	52,00
HD/Cirurgia Ambulatorial	2,00
Urgência	0,50
Ambulatório - Especialidades Médicas	10,00
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	1,50
SADT Externo	11,00
TOTAL	100%

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2017** dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

		2017				
		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES		
Mês	Valor (R\$)			Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção	
	TR 01/2017	TR 03/2017	Projeto Especial*			
Janeiro	2.630.250,00	-	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Fevereiro	2.630.250,00	-	-			
Março	2.630.250,00	-	-			
Abril	2.630.250,00	-	-	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Maio	2.630.250,00	-	-			
Junho	2.630.250,00	-	-			
Julho	2.630.250,00	-	-	3º trimestre – consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro		
Agosto	2.630.250,00	-	47.180,16			
Setembro	2.630.250,00	1.399.869,18	47.180,16			
Outubro	2.630.250,00	1.399.869,18	47.180,16	4º trimestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro		
Novembro	2.630.250,00	1.399.869,18	47.180,16			
Dezembro	2.630.250,00	1.399.869,18	47.180,16			
Total	31.563.000,00	5.599.476,72	R\$ 235.900,80			

*Aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, recurso que não deverá ser incluído para fins de desconto



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ**.

4.2.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Qualidade**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 04/2017**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

4.3.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Produção**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 04/2017**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3.2 Os procedimentos cirúrgicos eletivos considerados como **Projeto Especial** serão financiados por produção unitária. Desse modo, quando realizada a avaliação do segundo semestre de 2017, se for constatado volume menor do que o pactuado para o semestre, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado. A avaliação da quantidade de procedimentos apresentados considerará a pré-condição de cumprimento pleno da meta de Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica e/ou em regime de Hospital-Dia / Ambulatorial, descrita no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, item **II.5**.

...”

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



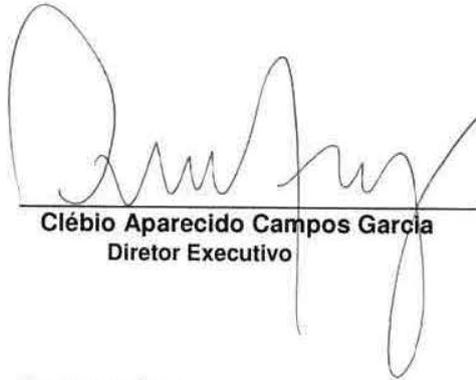
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de julho de 2017.



Clébio Aparecido Campos Garcia
Diretor Executivo



Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Christiane Moura
Nome:
R.G.: 27392145

2) Gislene Franco Pereira
Nome:
R.G.: 325541760

